

LEI N.º 2.333

DE 19 DE ABRIL DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a lei nº 2.333
de 19 de abril de 2005
Goiá, 19 de abril de 2005


Claudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
EFETUAR DESPESAS COM A
MINISTRAÇÃO DO CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
PSICANÁLISE E EDUCAÇÃO E A
CELEBRAR CONVÊNIO.”**

O Povo do Município de Goianésia, Estado de Goiás,
através de seus representantes na **Câmara Municipal**, aprova e eu, Prefeito Municipal,
em seu nome **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
efetuar despesas relativas ao pagamento de R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais,
do valor da mensalidade de R\$290,00 (duzentos e noventa reais), do curso de Pós-
Graduação *Stricto Sensu* em Psicanálise e Educação, a ser ministrado pela CORPO
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PSICANALÍTICA S/C LTDA., durante
24 (vinte e quatro) meses, a 24 (vinte e quatro) servidores públicos municipais, lotados
no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Secretaria
Municipal de Promoção Social e da Fundação do Bem Estar da Criança e do
Adolescente – FUNDAÇÃO CRESCER.

Parágrafo Único – Estas despesas importarão em
R\$69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais).

Art. 2º - Fica ainda autorizada a celebração de Convênio
com a instituição acima mencionada.



Art. 3º - Para fazer face a estas despesas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária nº: 03.06.12.361.0012.2131.339039 (00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e cinco (19/04/2005). 51º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal